

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2020

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
010927	33.90.92	0.6.19	14.122.0750	3.893.342,67
010927	33.90.92	0.3.11	14.122.0750	2.202.743,26
010927	33.90.92	0.6.69	14.122.0750	269.391,45
010927	33.90.92	0.6.40	14.122.0750	6.994.206,18
010927	33.90.92	0.6.40	14.122.0750	2.901,39
010927	33.90.92	0.6.60	14.122.0750	11,26
010927	33.90.92	0.6.29	14.122.0750	8.229,09
Subtotal				13.370.825,30
Total				13.370.825,30

Cod. Mat.: 661788

DECRETO Nº 530, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 0962/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de São Francisco do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 3.283, de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 25 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 661789

DECRETO Nº 531, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 1042/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível I, declarada no Município de Balneário Barra do Sul, por 180

(cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 1.561, de 9 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 25 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 661792

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 594 / 2020

NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão que antecipou os efeitos da tutela nos autos nº 5000808-53.2020.8.24.0040 e nos termos do processo FCEE 1365/2020, DAIANE BITENCOURT TORRES, inscrição n. 1704, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 20ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

ATO nº 596 / 2020

NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão que antecipou os efeitos da tutela nos autos nº 5000628-20.2020.8.24.0078 e nos termos do processo FCEE 1364/2020, SIMONE ANDREA CORREIA, inscrição n. 2511, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 21ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 661763

Gabinete do Governador

Defesa Civil

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2020TR000201. PROCESSO SGP-e Nº: SCC 6965/2019. CONCEDEnte: Defesa Civil/ Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. **CONVENENTE:** Município de Gaspar. **OBJETO:** Execução de serviço e obras de contenção e estabilização de encosta na rua Dr. Nereu Ramos, localizada às margens do Rio Itajaí Açu, no município de Gaspar/SC, conforme Proposta de Trabalho. **VALOR:** R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa transferência 0782, subação 11126, fonte 0.2.61, natureza da despesa 44.40.42.02. **VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação até 31 de agosto de 2020. **DATA:** Florianópolis, 16 de março de 2020. **ASSINATURA:** João Batista Cordeiro Júnior, pela concedente e Kleber Edson Wan-dall, pela conveniente.

Cod. Mat.: 661633

EXTRATO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2019TR001586. PROCESSO SGP-e Nº: SCC 11698/2019. CONCEDEnte: Defesa Civil/ Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. **CONVENENTE:** Município de Biguaçu. **OBJETO:** Alterar as Cláusulas Quinta e Trigésima do convênio original, no que tange a adição de contrapartida financeira e prorrogação de prazo, respectivamente. **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2020. **DATA:** Florianópolis, 17 de março de 2020. **ASSINATURA:** João Batista Cordeiro Júnior, pela concedente e Ramon Wollinger, pela conveniente.

Cod. Mat.: 661635

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA Nº 0441/DETRAN/ASJUR/2020

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a sede administrativa do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina e Circunscrições Regionais de Trânsito possuem grande circulação de pessoas; **CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina e em todas as Circunscrições Regionais do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os atendimentos presenciais em todos os órgãos estaduais de trânsito pelo prazo de 07 (sete) dias, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 2º O prazo para que o processo de habilitação do candidato permaneça ativo DETRAN/SC, previsto no art. 2º, §3º, da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, fica ampliado para 18 (dezoito) meses, inclusive para os processos administrativos em trâmite, na forma da Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

Art. 3º Interromper, por tempo indeterminado, os prazos para apresentação de defesa de autuação, recursos de multa, defesa processual, identificação do condutor infrator recursos de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, na forma da Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

Parágrafo Único. Ficam suspensos por tempo indeterminado os atendimentos presenciais relativos aos atos referidos no caput.

Art. 4º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos administrativos que tramitam no do DETRAN/SC, ressalvando-se o disposto no art. 3º desta portaria.

Art. 5º Suspender as atividades das entidades credenciadas junto ao DETRAN pelo prazo de 07 (sete) dias, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, por não constarem no rol do art. 9º de referido Decreto, com exceção às instituições financeiras e registradoras de contratos (art. 9º, incisos XIX e XXII, do mesmo ato normativo).

Art. 6º Para fins de fiscalização e seguindo as diretrizes da Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020, ficam interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos:

I - para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição de Certificado de Registro de Veículo (CRV) em caso de transferência de propriedade de veículo adquirido desde 19.02.2020, previsto no art. 123, § 1º, do CTB;

II - relativos a registro e licenciamento de veículos novos, desde que ainda não expirados, previstos na Resolução CONTRAN nº 04, de 23 de janeiro de 1998;

III - para que o condutor possa dirigir veículo com validade Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida desde 19.02.2020, previsto no art. 162, inciso V, do CTB.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o inciso III também aplica-se à Permissão para Dirigir (PPD).

Art. 7º Revogar os Editais de Leilões já publicados e suspender a realização de leilões por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. As demais modalidades licitatórias seguem com seus prazos mantidos, uma vez que estas ocorrem exclusivamente em formato eletrônico.

Art. 8º Considerando a necessidade de evitar aglomeração de pessoas e seguindo as diretrizes da Deliberação CONTRAN nº 180, de 30 de dezembro de 2019, os proprietários de veículos poderão conduzi-los portando o documento eletrônico do licenciamento (CRLV-e) expedido pelo Detran Digital (<https://servicos.detransc.gov.br/login>), ficando facultado o porte do documento físico.

Parágrafo Único. O CRLV-e (licenciamento eletrônico), contendo QRCode, poderá ser impresso pelo proprietário em folha de papel

por meio de qualquer equipamento de impressão.

Art. 9º No âmbito da sede do DETRAN/SC, os gerentes, coordenadores e supervisores dos setores ficarão responsáveis pela dispensa dos servidores e monitoramento sobre a realização de trabalho remoto sempre quando necessário, observando-se as normas, orientações e circulares emanadas pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, naquilo que couber, aos responsáveis pelas Ciretran e Citran.

Art. 10º O DETRAN/SC reconhecerá a validade de documentos (procurações, reconhecimento de firma, laudos de vistoria, inspeção veicular etc.) cujos vencimentos ocorrerem durante os períodos de suspensão de atendimento ou interrupção de prazos.

Parágrafo Único. O prazo de validade dos documentos a que se refere o *caput* ficarão suspensos, reiniciando-se a contagem tão logo cessados os efeitos da presente portaria.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 440/DETRAN/ASJUR/2020.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Florianópolis, em 25 de Março de 2020.

SANDRA MARA PEREIRA

Diretora do DETRAN-SC

Cod. Mat.: 661841

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 131/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 18 do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve CONCEDER PENSÃO ESPECIAL à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o art. 1º, da Lei nº 17.428 de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário-mínimo nacional, de acordo com os processos abaixo especificados:

EDUARDO FERRAZ DE OLIVEIRA, CPF nº 146.228.869-36, residente no Município de Xanxerê, representado por sua mãe, Salete de Fátima Ferraz de Oliveira, conforme os autos do processo nº SEA 19612/2019;

JERRY HARTMANN, CPF nº 009.566.269-39, residente no Município de Blumenau, representado por sua mãe, Olga Hartmann, conforme os autos do processo nº SEA 114/2020;

KAUE ARTUR AMAUCABURIO ZANINI, CPF nº 104.178.479-12, residente no Município de Ouro, representado por sua mãe, Ledinete Amaucaburio, conforme os autos do processo nº SEA 68/2020;

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 661576

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 220/GABS/SAP, DE 25/03/2020.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no Parecer nº 0562/20-SAP, oriundo da Consultoria Jurídica desta pasta e processo SJC 21956/2020, resolve: SUSPENDER os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 661772

PORTARIA Nº 221/GABS/SAP, DE 23/03/2020.

“Convoca a servidora Juliana Coelho de Campos para atuar junto a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no intuito de operacionalizar e implementar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID-19), junto aos sistemas prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina.”

Considerando o disciplinado no Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, os termos do Decreto nº 509, de 17 de março de 2020, o explicitado no Decreto nº 524, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

Considerando as orientações da Secretaria de Estado da Saúde

e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados;

Considerando a necessidade de manutenção e atualização das medidas preventivas ao COVID-19, junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense;

Considerando a expertise da servidora Juliana Coelho de Campos na área de saúde junto a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 23413/2020, resolve:

Art. 1º Fica convocada por 90 (noventa) dias a servidora Juliana Coelho de Campos, ocupante do cargo de enfermeira da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, para atuar na avaliação e definição de medidas preventivas e de combate ao COVID-19, junto aos órgãos e setores desta pasta, bem como nos sistemas prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina. Parágrafo único. A servidora fica autorizada, em caso de necessidade, a visitar as unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A servidora Juliana Coelho de Campos vai atuar junto a Sala de Situação instalada no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e será responsável pela análise e definição das medidas relacionadas a saúde a serem adotadas nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a data de 13/03/2020.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 661773

PORTARIA Nº 222/GABS/SAP, DE 25/03/2020.

“Cria a Sala de Situação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina”.

Considerando o disciplinado no Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, os termos do Decreto nº 509, de 17 de março de 2020, o explicitado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 524, de 23 de março de 2020;

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

Considerando as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao COVID-19, junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense;

Considerando a necessidade de acompanhamento constante das unidades prisionais e socioeducativas do Estado, relativas a segurança prisional e socioeducativa.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 23550/2020, resolve:

Art. 1º Criar a Sala de Situação no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina, vinculada aos Gabinetes do Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e do Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, que funcionará pelo período inicial de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A Sala de Situação será responsável pelo monitoramento constante das unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Santa Catarina, nos quesitos relacionados às medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19), bem como no acompanhamento e prevenção nos aspectos relacionados à segurança.

Art. 2º São pontos focais da Sala de Situação os seguintes servidores:

- Alissandro Airtton Monteiro;
- Juliana Coelho de Campos;
- Elton Salvador;
- Jaime Antônio Filho;
- Jéssica Karla Veiga;
- Livia Salles de Assis.

Parágrafo único. Fica autorizada a participação de servidores da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, junto a Sala de Situação, conforme indicação dos Diretores do DEAP, DEASE e DINP.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a data de 13/03/2020.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 661808

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 165 de 24/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **NICOLAS BACIN**

BARON, matrícula n.º **0694.977-0**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.

ATA de Registro de Preço 227/2019, Processo SED 014239/2019, Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de SONDAGEM GEOTÉCNICA nas unidades escolares da Região 17, lote 01 (Municípios: Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba, Paraíso, São Miguel do Oeste), pertencentes a Secretaria de Estado da Educação.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 661550

PORTARIA Nº 166 de 24/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **EDUARDO JOSE BORDIN RUPP**, matrícula n.º **0984.077-0**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.

ATA de Registro de Preço 227/2019, Processo SED 014239/2019, Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de SONDAGEM GEOTÉCNICA nas unidades escolares da Região 17, Lote 02 (Municípios: Anchieta, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro), pertencentes a Secretaria de Estado da Educação

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 661551

PORTARIA Nº 167 de 24/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **DIOGO DANIEL GORGEN KOGLER**, matrícula n.º **0609.732-4**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.

ATA de Registro de Preço 227/2019, Processo SED 014239/2019, Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de SONDAGEM GEOTÉCNICA nas unidades escolares da Região 17, Lote 03 (Municípios: Iporã do Oeste, Itapiranga, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis), pertencentes a Secretaria de Estado da Educação.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 661552

PORTARIA Nº 168 de 24/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **ADRIANO RAIFF MARTINS**, matrícula n.º **0609.732-4**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.

ATA de Registro de Preço 223/2019, Processo SED 0014231/2019, Referente: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia para elaboração e execução de empresa de engenharia para execução de Sondagem Geotécnica nas unidades escolares da Região 13 - Lotes 01, 02 e 03, LOTE 01 (Municípios: Itaiópolis, Mafra, Monte Castelo e Papanduva), LOTE 02 (Municípios: Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras) e LOTE 03 (Municípios: Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul)

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC

Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 661553

PORTARIA Nº 169 de 24/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **DEBORA MANUKIAN PATTI**, matrícula n.º **0605.669-5** e o Gerente de Fiscalização de Obras **ALESSANDRO**